



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 919/2011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CEDER IMÓVEL PRÓPRIO OU LOCADO DE TERCEIROS AO BANRISUL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, imóvel destinado ao funcionamento do Posto Bancário da instituição junto à sede do Município de União da Serra.

§ 1º O imóvel a ser cedido poderá ser de propriedade do Município ou locado de terceiros, conforme exigências e adequações às normas da instituição bancária beneficiária.

§ 2º Em caso do imóvel indicado pela instituição bancária não for de propriedade da municipalidade, desde já fica o Poder Executivo autorizado a contratar locação para fins do cumprimento do objeto da presente Lei, **num valor que não ultrapasse a quantia de R\$ 545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais) pelo prazo máximo de 01(um) ano.**

Art. 2º A cedência do imóvel será efetuada mediante aditivo do atual convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 21.10.2011 à 06.11.2011